



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº. 8740207631, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Campinas (Secretaria Municipal de Administração)		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Campinas	Ramo de Atividade: Administração Pública em Geral	
Endereço: Avenida Anchieta, 200 Centro		
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13015-904
Telefone: (19) 2116-0401/2116-0402	FAX: (19) 2116-0777	
Endereço Eletrônico: www.campinas.sp.gov.br		
Nome do Responsável: SAULO PAULINO LONEL		
Cargo: Secretario Municipal de Administração	RG: 5124023	CPF: 504714978-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-150
Telefone: (14) 4009-3649	FAX: (14) 4009-3647	
Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br		
Gerente Comercial MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA		
RG: 18.036.882	CPF: 137.239.058-89	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 8740207631**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1.1. Alterar, no preâmbulo, o representante legal da ECT, que passa a ser:

Gerente Comercial REGINALDO VENANCIO DE GODOY	
RG: 4536089	CPF: 098.094.748-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **de 26 de setembro de 2009 a 25 de setembro 2010**, em conformidade com sua cláusula sexta – da vigência e nos termos do art. 57, e seus incisos, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o período de prorrogação, respeitada a mesma classificação orçamentária do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do contrato originário, lavrado em , que não foram expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bauru/SP,

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de
 Administração

REGINALDO VENANCIO DE GODOY
 Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Rodrigues da Silva
CPF: 223.356.348-44

NOME: Norberto Francisco de Souza
CPF: 721.125.498-04